

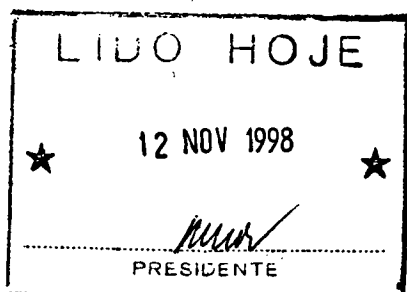


Câmara Municipal de São Paulo

MOÇÃO

05 - MOC

05-0042/1998 2



Manifesta o apelo desta Casa, em especial deste Vereador, junto ao Exmo. Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, no sentido da aprovação, em regime de urgência, do Projeto de Lei 1526/96-A, de autoria do Deputado Federal Cunha Bueno, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio da recepção de programação inadequada.

Considerando que muitas vezes são veiculados programas ou filmes pela televisão que exprimem situações de violência, sexo, ou que contenham cenas impróprias para crianças.

Considerando que muitas crianças possam ter acesso à programação veiculada pela televisão que contenham as situações supra mencionadas.

Considerando que a programação supra mencionada possa acarretar em prejuízo na educação de crianças e adolescentes.

Considerando a existência do Projeto 1526/96-A, de autoria do Deputado Federal Cunha Bueno, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.

Considerando que a aprovação da propositura supra mencionada seria benéfica para impossibilitar que crianças tivessem acesso à programação inadequada.

Considerando que a aprovação da propositura não constitui ato de censura à programação exibida pelas emissoras de televisão, uma vez que, o adulto usuário (telespectador) poderá programar e desprogramar seu aparelho de TV a qualquer tempo e de acordo com sua vontade.

Considerando que compete aos pais zelar pela educação dos filhos, não permitindo que as crianças tenham acesso à programação inadequada.

AO DT.95 - SRA. CHEFÉ:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09101101

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

01



Câmara Municipal de São Paulo

Considerando que em países desenvolvidos os televisores são providos de dispositivo que possibilite o bloqueio temporário de programação inadequada.

A Câmara Municipal de São Paulo, por meio da presente Moção, dirige apelo ao Exmo. Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, no sentido de que seja aprovado, em regime de urgência, o Projeto de Lei 1526/96-A, de autoria do Deputado Federal Cunha Bueno, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.

Sala das Sessões,

Faria Lima
FARIA LIMA
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 12 JUL 1996 ☆

DT 10